



FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENGENHARIA FLORESTAL



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Gestão de **Excelência**

Mensagem do Presidente

É com satisfação que apresentamos o Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal, fruto do trabalho e dedicação dos conselheiros representantes das entidades de classe e instituições de ensino.

Com intuito de melhorar os procedimentos da fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia- CREA-RO foi elaborado este manual de fiscalização a fim de proporcionar maior clareza no exercício fiscalizatório das atividades do sistema CONFEA-CREA.

O manual foi baseado nos parâmetros legislativos, onde apresentam várias atividades que serão fiscalizadas, a forma de fiscalização e os aspectos importantes da legislação, bem como orientações sobre atividades e a forma de atuação dos fiscais.

O manual de fiscalização compõe-se de instrumento que resguarda as particularidades comprovadamente passíveis de fiscalização, e funciona como um guia para que os agentes fiscalizadores atuem de maneira uniforme.

Este manual visa proporcionar maior segurança aos agentes de fiscalização do Sistema Confea/Crea, no sentido de orientar e padronizar a forma de atuação em consonância com a legislação pertinente em cada modalidade profissional.

As orientações aqui apresentadas visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações essenciais aos agentes de fiscalização.

Eng. Civil. Nélcio Alzenir Afonso Alencar
Presidente do CREA-RO

***Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia***

Diretoria – 2017

PRESIDENTE: Eng. Civil Nélcio Alzenir Afonso Alencar

VICE-PRESIDENTE: Eng. Agrônomo. Thiago Castro de Oliveira

1º SECRETÁRIO– Eng. Floresta Rafael Souza Macedo

2º SECRETÁRIO – Geólogo Amílcar Adamy

1º DIRETOR FINANCEIRO – Geógrafo Ibaldeci dos Santos Ferreira

2º DIRETOR FINANCEIRO – Eng. Eletricista Edvan Honorato Candido

Câmaras Especializada de Engenharia Florestal **(Conselheiros).**

Eng. Ftal. Ailton Pacheco Dias
Coordenador

Eng.Ftal. Pedro Ernesto Amorim Sena Filho
Coordenador Adjunto

Eng. Ftal. Rafael de Souza Macedo
Conselheiro

CONSELHEIROS SUPLENTE

Eng. Ftal. Alexandre Garcia Serrano

Eng. Ftal. Nilton Cesar Tolentino Costa

Eng. Ftal. Renilda Aires

EXPEDIENTE

Elaboração do Manual: Câmara Especializada de Engenharia Florestal

Apoio: Associação de Engenheiros Florestais- AREF/RO

Sumário

<i>Apresentação</i>	<i>5</i>
<i>Missão</i>	<i>6</i>
<i>Visão</i>	<i>6</i>
<i>Objetivos da fiscalização</i>	<i>6</i>
<i>Posturas do agente fiscal</i>	<i>6</i>
<i>Atribuição do específicas do agente fiscal</i>	<i>7</i>
<i>A verificação do exercício profissional</i>	<i>8</i>
<i>Estratégias de fiscalização</i>	<i>8</i>
<i>Planejamento da fiscalização</i>	<i>9</i>
<i>Níveis de Atividades Técnicas</i>	<i>9</i>
<i>Metodologia de Fiscalização</i>	<i>10</i>
<i>Atividades técnicas a serem fiscalizados pela equipe de fiscais do CREA-RO</i>	<i>10</i>
<i>Atividades Técnicas</i>	<i>63</i>
<i>Campo de Atuação Profissional.....</i>	<i>63</i>
<i>Silvicultura</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Manejo Florestal</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Engenharia Rural</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Geociências Aplicadas</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Colheita, Estradas e Transporte Florestal</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Defesa Florestal.....</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Industrialização de Produtos e Sub - Produtos Florestais.....</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Gestão Sócio-Econômico-Ambiental.....</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Silvicultura Urbana</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Meio Ambiente</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Ensino, Pesquisa e Extensão.</i>	Erro! Indicador não definido.
<i>Leis Federais.....</i>	<i>64</i>
<i>Decretos Federais</i>	<i>65</i>
<i>Decisões Normativas do Confea</i>	<i>66</i>
<i>Glossários de termos técnicos e administrativos</i>	<i>66</i>
<i>Infrações e capitulações</i>	<i>74</i>
<i>Locais a serem fiscalizados.....</i>	<i>78</i>

Apresentação

A história da Engenharia Florestal no Brasil nos mostra que esta profissão surgiu com o objetivo principal de construir florestas produtivas, a evolução desta profissão fez com que a mesma absorvesse as áreas de conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais. Pode-se dizer que juntamente com esta evolução a Engenharia Florestal deixou de atuar a partir de uma visão estritamente econômica para atuar absorvendo os conceitos de sustentabilidade, tanto nos aspectos sociais, ambientais e econômicos.

Acrescenta-se a estes fatos históricos o surgimento de um grande número de escolas florestais em todo o Brasil, tanto de cursos de nível médio, mas principalmente de nível superior, sejam estas de Tecnólogos em Silvicultura, Engenharia Industrial Madeireira e Engenharia Florestal.

Além destes fatos históricos, destaca-se nesta apresentação que se trata de uma profissão que atua em um país continental, país este que possui uma diversidade enorme de biomas. O crescente aumento da demanda por produtos derivados de florestas, tanto de espécies nativas como exóticas.

Ressalta-se ainda que a Engenharia Florestal migrou de uma atuação quase que exclusivamente rural, para uma atuação cada vez mais envolvida com o meio urbano, surgindo assim a chamada “Silvicultura Urbana”. Em termos de atuação profissional, nota-se, cada vez mais que os profissionais desta área trabalham numa diversidade enorme de atividades técnicas, não ficando mais na atuação exclusiva “para fins florestais”.

O enorme número de legislações que envolvem o campo de atuação da Engenharia Florestal, tanto na esfera profissional (Sistema CONFEA/ CREA), como nas áreas ambientais, sociais e econômicas dificulta o discernimento entre o factível de fiscalização profissional e o que não é fiscalizável em termos de Sistema CONFEA/CREA.

Diante do exposto, lembra-se que o objetivo do presente trabalho é o de auxiliar a fiscalização profissional no campo de atuação profissional da Engenharia Florestal, além de dar diretrizes aos novos profissionais, quanto a suas atribuições.

Eng. Ftal. Ailton Pacheco Dias
Coordenador da CEEF/RO

***Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia***

Missão

Garantir a prestação de serviços técnicos e a execução de obras e serviços relacionados à Engenharia Florestal, com a participação de profissional habilitado, observado os princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade.

Visão

Ser reconhecido pela sociedade e pelos profissionais como instituição de referência por sua eficácia, integridade e credibilidade.

Objetivos da fiscalização

Fiscalizar o exercício profissional da Engenharia e da Agronomia, nos seus níveis superiores, tecnológicos e médios, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos ou execução de obras com participação de profissional habilitado e observância de princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade.

Posturas do agente fiscal

Para que as atividades sejam fiscalizadas com base na legislação, apresentamos alguns requisitos que o agente fiscal deverá se comportar mediante a fiscalização de quaisquer atividades de engenharia e agronomia:

- Identificar-se, sempre, como agente de fiscalização do CREA-RO, exibindo sua carteira funcional;
- Agir com a objetividade, firmeza e a imparcialidade necessárias ao cumprimento do seu dever;
- Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- Tratar as pessoas com urbanidade;
- Apresentar-se de maneira condigna com a função que exerce;
- Rejeitar vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

- Identificar o proprietário ou responsável pela obra ou serviço;
- Identificar o profissional ou empresa responsável pela execução da obra ou serviço (solicitar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contrato, termo aditivo, cupom fiscal, nota fiscal e outros documentos que comprove a execução dos serviços);
- Identificada irregularidade, informar ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço;
- Orientar sobre a forma de regularizar a obra ou serviço;
- Informar ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço sobre a legislação que rege o exercício profissional;
- Elaborar relatório de fiscalização. Obs.: Se, durante a fiscalização, o proprietário ou responsável pela obra ou serviço perder a calma, não quiser apresentar documentos ou tornar-se violento, o agente fiscal deverá manter postura comedida e equilibrada. A regra geral é usar o bom senso. Se oportuno, suspender os trabalhos e informar a gerência imediata do departamento de fiscalização para providencias e solução do caso.

Atribuição do especificas do agente fiscal

- Verificar o cumprimento da legislação por pessoas jurídicas que se constituam para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia e Agronomia;
- Verificar o cumprimento da legislação por profissionais das áreas da Engenharia e da Agronomia;
- Identificar obras e serviços cuja execução seja privativa de profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, e verificar o cumprimento da legislação profissional;
- Identificar o exercício ilegal das profissões da Engenharia e da Agronomia, e notificar os infratores;
- Elaborar relatório de fiscalização de forma a subsidiar decisão de instância superior, apresentando fotos e documentos que comprove a execução ou prestação de serviços;
- Lavrar auto de infração, em conformidade com a legislação vigente, contra pessoas jurídicas, profissionais ou leigos, que exerçam atividades privativas dos profissionais da Engenharia e da Agronomia, sem estarem legalmente habilitados;
- Executar ações de caráter preventivo, junto a profissionais e empresas, de forma a orientá- los no cumprimento da legislação que regulamenta as profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA;

- Orientar as pessoas e as empresas, sempre à luz da legislação, quanto à regularidade das obras e serviços de Engenharia e Agronomia;
- Cumprir a sua função de fiscalizar, colocando em prática os conhecimentos de legislação vigente;
- Exercer outras atividades relacionadas à sua função.
- Emitir termo de visita quando constatar a regularidade da obras/serviço
- Transmitir as informações coletadas, com mais objetividade e clareza,
- Cumprir e fazer cumprir a legislação do Conselho.

A verificação do exercício profissional

O objetivo da fiscalização é verificar o exercício profissional da Engenharia e da Agronomia, nos seus níveis superiores, tecnológicos e médios, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos ou execução de obras com participação de profissional habilitado e observância de princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade. A fiscalização deve apresentar um caráter coercitivo e, ao mesmo tempo, educativo e preventivo. Sob o aspecto educativo, deverá a fiscalização do CREA orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA e os direitos da sociedade. Sob o enfoque punitivo, deverá ser rigorosa e célere.

Estão sujeitos à fiscalização as pessoas físicas - leigos ou profissionais - e as pessoas jurídicas que executam ou se constituam para executar serviços ou obras de Engenharia e da Agronomia.

Estratégias de fiscalização

Consiste na aplicação dos meios disponíveis com vista à consecução de objetivos específicos. Neste item, serão abordados aspectos relacionados a estratégias de fiscalização como um componente do planejamento desta.

Planejamento da fiscalização

A fiscalização deve ser uma ação planejada, coordenada e avaliada de forma contínua, tendo em foco o alcance dos seus objetivos. Para tal, a unidade do CREA responsável pela fiscalização, em parceria com a respectiva câmara especializada de engenharia florestal, deverá definir, periodicamente, um programa de trabalho contendo diretrizes, prioridades, recursos necessários e metas a alcançar, dentre outros.

Durante o processo de execução do programa de trabalho, os resultados da ação deverão ser monitorados e submetidos constantemente a uma avaliação por parte da unidade responsável pela fiscalização.

Níveis de Atividades Técnicas

Segundo a Resolução 218/1973 do CONFEA, as atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Florestal são classificadas conforme descrito abaixo:

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Metodologia de Fiscalização

Consiste no levantamento e fiscalização das atividades mencionadas neste manual para buscar a efetiva participação dos profissionais no campo da engenharia florestal, de forma a coibir o exercício ilegal da profissão.

A fiscalização será efetuada diretamente “*in loco*”, através de levantamento diretamente nas ruas e avenidas em diversas cidades e distritos do estado de Rondônia, além de programação planejada pelo departamento nos pontos específicos, como nos órgãos públicos na esfera Federal, Estadual e Municipal.

Atividades técnicas a serem fiscalizados pela equipe de fiscais do CREA-RO

Engenharia florestal é o ramo da engenharia que visa à produção de bens oriundos da floresta ou de cultivos florestais, através do manejo de áreas florestais para suprir a demanda por seus produtos, promovendo a exploração sustentável de recursos florestais.

Além da avaliação do potencial de ecossistemas florestais, o engenheiro planeja seu aproveitamento, sempre levando em consideração a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e do bioma.

Os engenheiros florestais possui atribuição para a produção de sementes e mudas de plantas, bem como identificar e classificar espécies vegetais na procura de melhorar suas características, analisando as condições necessárias a sua adaptação ao ambiente.

Além de elaborar e acompanhar projetos de preservação de parques e de reservas naturais, o engenheiro florestal cuida de fazendas de reflorestamento, recuperação áreas degradadas, arborização urbana, avaliação de impacto ambiental, vistorias, perícias e

avaliações, emitindo laudos e pareceres.

Para melhor ação da fiscalização, elencamos abaixo várias atividades que deverão ser fiscalizadas.

AEROFOTOGRAMETRIA

DESCRIÇÃO

Trata-se do levantamento fotográfico, geodésico da terra realizado através de fotografias aéreas. Uma aeronave equipada com câmeras fotográficas métricas percorre o território fotografando-o verticalmente, seguindo alguns preceitos técnicos. A Fotogrametria é a ciência que permite executar medições precisas utilizando fotografias métricas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

Empresas de Aerofotogrametria, Prefeituras, Órgãos Públicos, onde for constatada a ocorrência destes serviços.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Projeto;
- Mapa Topográfico;
- Execução;
- Outros

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Os serviços técnicos de aerofotogrametria, são privativos dos profissionais do Sistema Confea/Crea, devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA. As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado como responsável técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi efetivamente realizado pelo fiscalizado, bem como subsidiar a decisão da câmara especializada.

- ART;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica;
- Mapa Aerofotogramétrico;
- Projeto.

EXIGÊNCIA DE ART

Todos os serviços técnicos de aerofotogrametria sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços técnicos de aerofotogrametria, verificar a existência do registro da pessoa jurídica e da ART de cargo/função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico.

ARBORIZAÇÃO

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade que compreende um conjunto de métodos e medidas adotadas como planejamento, seleção de espécies a serem utilizadas, manejo e tratos culturais como podas e substituição de espécies vegetais de porte arbóreo (árvores) em áreas urbanas ou rurais.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas e/ou profissionais liberais que atuam na elaboração de projeto, execução e manutenção na área de arborização;
- Prefeituras (contratos oriundos de processos licitatórios), entre outros.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto específico;
- Execução;
- Manutenção.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de arborização deverá estar regularmente registrados junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

Obs.: O projeto de arborização pode estar contemplado no projeto de paisagismo.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Fotografia de placa da empresa.

EXIGÊNCIA DE ART

- Exigir a ART de projeto;
- Execução;
- Manutenção, de acordo com o identificado.

ARMAZENAMENTO DE GRÃOS/ARMAZENAMENTO QUALQUER

OPERAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade com finalidade de armazenar produtos agrícolas em unidades armazenadoras, compreendendo também, todas as operações que podem ser efetuadas como expurgo, medidas sanitárias, distribuição, ordenação e utilização dos espaços destinados à armazenagem ou movimentação, em silo vertical ou horizontal, metálico ou em concreto, de modo a garantir que o produto armazenado não perca suas características físicas, químicas e nutricionais, evitando a contaminação, e deterioração dos produtos, assim como o aparecimento de doenças e pragas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBS's);
- Cooperativas;
- Portos;
- Armazéns e silos do governo (CONAB);
- Armazéns e silos em propriedades rurais;
- Cerealistas.
- Etc.

ATIVIDADES TÉCNICAS

É responsabilidade do profissional toda e qualquer operação na unidade armazenadora, inclusive o Projeto, entendendo-se como tal a distribuição de espaços, a ordenação de utilização, bem como as condições sanitárias dos produtos a serem armazenados. Entende-se por unidade armazenadora o conjunto de armazéns e silos de um mesmo proprietário em um mesmo município. Quando tratar-se de armazenamento de grãos, a atividade técnica compreende não apenas o armazenamento, mas também o beneficiamento, a limpeza, a classificação, a secagem, o transporte e o expurgo dos grãos. Quando se tratar de armazenamento de sementes ou grãos florestais.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de armazenamento de produtos agrícolas deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. No caso de empresas que possuam armazenamento de produtos agrícolas como atividade meio, deverá apresentar responsável técnico com ART referente ao serviço. Deverá ser registrada anualmente ART referente à atividade de armazenamento, pelos serviços de projeto e assistência técnica. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

Obs.: Quando identificada a atividade de armazenamento por empresa, deverá ser verificada primeiramente a necessidade de registro da empresa junto ao CREA, por meio da análise de seu objeto social.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado (produtos armazenados, ou sendo beneficiados);
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia da Certificação da Unidade Armazenadora.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de assistência técnica anualmente;
- ART de armazenamento e beneficiamento de grão;
- ART de expurgo;
- ART de projeto e execução das instalações;

AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS/FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

A avaliação de imóveis visa a estimar o seu valor e pode ter, entre outros fins, a partilha dos bens de uma herança, a compra ou venda de imóveis, o financiamento hipotecário na compra ou construção de um imóvel, o estudo econômico e financeiro de um projeto de investimento, o cálculo de indenização por expropriação.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Bancos;
- Prefeituras;
- Órgãos Públicos;
- Empresas públicas e privadas;
- Propriedades Rurais.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Relatórios,
- Processos judiciais;
- Laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Outros.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Os serviços técnicos relacionados à avaliação de imóveis, são privativos dos profissionais do Sistema Confea/Crea, devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado como responsável técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica;

- Relatórios;
- Laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Processos judiciais.
-

EXIGÊNCIA DE ART

Todos os serviços técnicos relacionados à avaliação de imóveis sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços relacionados avaliação de imóveis, verificar a existência do registro de pessoa jurídica e da ART de cargo/função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico.

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM FLORESTAL

DESCRIÇÃO

Trata-se de documentos emitidos na origem (propriedade) para atestar a condição fitossanitária da partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a fim de se obter perante a Agência de Defesa Agropecuária de Rondônia a permissão de trânsito vegetal, para garantir a livre entrada da carga de produtos em outros estados e para exportação.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas e profissionais que atuam na área de Certificação Fitossanitária de Origem;
- Agência de Defesa Agropecuária de Rondônia – IDARON;
- Portos.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de certificação fitossanitária de origem florestal, deverá estar regularmente registrados junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta, bem como registrar ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Certificado;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

EXIGÊNCIA DE ART

Caso a Certificação seja efetuada pelo mesmo profissional que registrou a ART de projeto de implantação e assistência da cultura, este poderá descrever tal informação no campo observação da ART para compreender também este serviço. No caso da Certificação ser efetuada por profissional diverso de quem assiste a cultura, deverá ser emitida ART de certificação vinculada à ART de assistência.

COLHEITA FLORESTAL

DESCRIÇÃO

A atividade de colheita compreende desde o corte ou a derrubada das árvores, a extração, o desgalhamento, o descascamento, e outros processos até o seu carregamento. Ela pode ser mecanizada (máquinas de colheita florestal) ou semi-mecanizada (motoserras).

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que possuem Cultivos Florestais;
- Empresas que efetuam a Colheita de Madeira (geralmente terceirizadas);
- Serraria;
- Hidroelétricas;

- Etc.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de colheita florestal deverá estar regularmente cadastrada junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de Projeto Específico e Execução, para cada contrato de prestação de serviço efetuado. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço. Para a atividade de colheita florestal, verificar se não se trata apenas de cessão de mão de obra, pois neste caso deverá ser exigido o profissional responsável técnico pelo Plano de Corte da Área.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico e execução.

CONSTRUÇÕES RURAIS PARA FINS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Trata-se de construções com finalidade de utilização rural, tais como galpão para armazenamento, guarda de maquinários agrícolas e insumos, moradias rurais, instalações para criações de animais como aviários, estábulos, sirgarias, pocilgas, esterqueiras, silos, armazéns e demais estruturas complementares, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais quando identificada a atividade de construção e/ou ampliação;
- Empresas que atuam na elaboração de projetos e execução de construções rurais;
- Independente da localização, fiscalizar todas as obras com finalidade rural.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à efetuação de projeto e execução de construções rurais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente à Projeto Específico e Execução para cada projeto/obra executada. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço. OBS.: Pode ser localizado projeto padrão fornecido por empresa (cooperativa) em que o proprietário é associado e responsável pela execução conforme o projeto fornecido.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Memorial descritivo;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;

- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico e execução.

CULTURA DE FRUTÍCOLAS, ATIVIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de frutícolas, compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratamentos culturais, colheita, produção de mudas, etc. (exemplos: abacaxi, abacate, banana, citrus, goiaba, laranja, limão, mamão, manga, maracujá, melancia, uva, etc.)

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam na fruticultura.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de implantação;
- Assistência Técnica.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de cultivo de frutícolas deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART anual de Projeto

de Implantação e Assistência Técnica, para cada contratante. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de projeto de implantação
- ART anual de assistência técnica da cultura.

DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO E SIMILARES

DESCRIÇÃO

Atividade que visa o controle de pragas e vetores (insetos, roedores) em áreas urbanas, industriais, através da utilização planejada de substâncias químicas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

Empreendimentos que efetuem controle de pragas, tais como condomínios, hotéis, supermercados, shoppings, motéis, açougue dentre outros. Empresas que prestam serviços de controle de pragas e vetores.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- ART Execução (Desinsetização / Desratização e similares).

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de execução de controle de pragas e vetores na área urbana deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado. O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa e uma ART para cada serviços executados.

OBS.: Esta atividade possui sobreamento com profissionais de outros Conselhos como, por exemplo, biólogo, médico veterinário, farmacêutico e químico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART,
- Contrato de Prestação de Serviços,
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica e Certificado da execução do serviço.

EXIGÊNCIA DE ART

O responsável técnico deverá registrar uma ART para cada serviços conforme contrato.

DESMATAMENTO E DESTOCA

DESCRIÇÃO

Trata-se da limpeza de uma área retirando-se a vegetação existente e os tocos restantes provenientes da vegetação arbórea. Pode ser feita de várias maneiras, por exemplo, com "correntões" (corrente de ferro arrastada por dois tratores), queimadas, ou tratores etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas agrícolas e florestais “in-loco”;
- Empresas que efetuam o Desmatamento e Destoca (geralmente terceirizadas).

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de desmatamento e destoca deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de Projeto Específico e Execução, para cada contrato de prestação de serviço efetuado. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de projeto específico e execução.

ESTRADAS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Via sem pavimentação destinada ao tráfego de veículos, tratores e implementos agrícolas, pessoas, para a exploração florestal.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas Rurais;
- Empresas, órgãos ou instituições que atuam na área de elaboração de projeto, execução e manutenção de estradas rurais;
- Prefeituras.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto específico;
- Execução;
- Manutenção.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de projeto, execução e manutenção de estradas rurais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente à Projeto Específico, Execução e Manutenção para cada projeto/obra executada.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de projeto específico
- ART de execução
- ART de manutenção.

ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E SEMENTES

DESCRIÇÃO

Trata-se de estrutura para cultivos comerciais, construída com o objetivo de acumular e conter o calor no seu interior, ou mesmo de apenas proteger de intempéries.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam na elaboração de projeto e execução de estufas.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de projeto e execução de estufas deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Específico e Execução, para cada contratante. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico e execução.

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Atividade que envolve a inspeção e o controle técnico e sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto, às especificações e aos prazos estabelecidos. O artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Obras e serviços técnicos públicos e privados
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Fiscalização da execução de serviços relacionados à Engenharia Florestal.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Todo serviço de fiscalização sob a responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea deve ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. Para cada obra ou serviços públicos, deverá ser anotada uma ART específica de fiscalização.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Contrato de Prestação de Serviços (nos casos em que a fiscalização é terceirizada).

EXIGÊNCIA DE ART

Todo serviço de fiscalização de obras ou serviços sob a responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea deve ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços de fiscalização de obras ou serviços, verificar a existência do registro da pessoa jurídica e da ART de cargo/função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico.

FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

DESCRIÇÃO

Trata-se do plantio de espécies florestais. O cultivo florestal (ou reflorestamento) usa espécies exóticas como *Pinus spp.*, *Eucalyptus spp.* ou *Acacia spp.*, entre outras.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas de plantios florestais;
- Grandes empresas papeleiras;

- Moveleiras;
- Serrarias;
- Entre outras.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de implantação;
- ART de execução;
- Assistência Técnica.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de florestamento e reflorestamento deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART do florestamento/reflorestamento a qual compreenderá o período desde a implantação até a colheita/corte raso. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto de implantação, execução e assistência técnica do florestamento/reflorestamento a qual compreenderá o período desde a implantação até a colheita/corte raso.

FLORICULTURA ATIVIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de espécies ornamentais, flores de corte ou vaso, etc., compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratos culturais, colheita, produção de mudas ou sementes, etc. (exemplos: margarida, gerânio, crisântemo, violeta, rosa, orquídea, lírio, tulipa, etc.).

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam com projetos e com produção de espécies ornamentais;

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de implantação;
- Assistência Técnica.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de cultivo de plantas ornamentais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART anual de Projeto de Implantação e Assistência Técnica, para cada contratante. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART anual de assistência técnica da cultura, adubação e produção de mudas.

FOTOINTERPRETAÇÃO

DESCRIÇÃO

É a interpretação geológica da crosta terrestre a partir de fotografias aéreas. Trata-se de atividade que necessita de conhecimentos técnicos específicos de profissionais habilitados.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

Empresas que prestam serviços de Geologia e Engenharia de Minas e meio ambiente;
Órgão públicos que realizam essa atividade.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Serviços de fotogeologia e fotointerpretação;
- Aerofotogrametria;
- Mapeamento Geológico;
- Levantamentos Geológicos;
- Investigação Geológica de Superfície e Subsuperfície.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços referentes à fotointerpretação e suas atividades pertinentes são atividades técnicas, e devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. Localizado qualquer trabalho que envolva serviços referentes à fotointerpretação, deverá ser verificado se este é de autoria de profissional habilitado, bem como se há ART referente a tal serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Relatório que envolva serviço de levantamento geológico;
- Nota Fiscal;
- Contrato Social de Empresa

EXIGÊNCIA DE ART

Todos os serviços referentes à fotointerpretação sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços relacionados à fotointerpretação, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

GEORREFERENCIAMENTO

DESCRIÇÃO

O georreferenciamento é a associação de pontos, objetos, locais, etc, a um lugar geográfico usando suas coordenadas (latitude e longitude). O georreferenciamento está presente não só nos imóveis rurais (obrigados por Lei) como também nos imóveis urbanos.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

***Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia***

- Áreas rurais;
- Cartórios, averbação de áreas (quando exigido);
- Documentação junto ao INCRA.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de georreferenciamento deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de execução.

INDÚSTRIAS AGROFLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade de construção/ampliação e implantação de indústria que beneficie a matéria prima agrícola ou florestal. Exemplos: indústrias cerealistas, farinheiras, madeireiras, indústria pesqueira, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Agroindústrias “in-loco”;
- Cooperativas.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de construção/ampliação e implantação de agroindústria deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Arquitetônico, Execução e Projeto de Processo, para cada contratante. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico e execução.

INVENTÁRIO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

O Inventário Florestal é a base para o planejamento do uso racional dos recursos florestais, como florestas para fins madeireiros, o inventário florestal visa à determinação ou estimativa de variáveis como área basal (m^2 de madeira à altura do DAP (Diâmetro Altura do Peito) – 1,3m), volume (m^3 de madeira), qualidade do fuste (tronco), estado fitossanitário, classe de copa e potencial de crescimento da espécie florestal.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas de cultivos florestais;
- Empresas madeireiras, moveleiras e papelerias que possuem áreas de plantio próprio;
- Empresas que atuem na elaboração de inventários florestais.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de inventário florestal deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Específico, para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;

***Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia***

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.
-

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SUBDIVISÃO E UNIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO

Conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos e distâncias com instrumentos adequados, implanta e materializa pontos para o detalhamento topográfico necessário.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Prefeitura;
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Execução;
- Mapa topográfico (projeto específico).

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços de topografia sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico. Quando o agente de

***Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia***

fiscalização encontrar um operador de aparelhos de levantamento topográfico atuando nas ruas ou em obras deverá solicitar seus dados pessoais, do serviço, a apresentação da respectiva ART e, se possível, obter material fotográfico da obra, serviço ou empreendimento.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Mapa Topográfico/Projeto

EXIGÊNCIA DE ART

Todos os serviços de topografia sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços de topografia, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS, FINALIDADE FLORESTAL

DESCRIÇÃO

Atividade que envolve um conjunto de operações visando manter o solo em bom estado de conservação, evitando sua degradação e assoreamento causado pela água, chuva, vento, ação antrópica, com práticas de conservação de solo para minimizar o problema.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais quando exista atividade de exploração agrícola com problemas de erosão, e, quando identificado a atividade de combate à erosão.

- Propriedades rurais onde detectadas atividades como demarcação de curvas de nível; construção de terraços; construção de canais escoadouros; readequação de estradas e carreadores rurais.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de manejo e conservação de solos deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de Projeto Específico e Execução, para cada contrato de prestação de serviço efetuado. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico e execução.

MONITORAMENTO DE SOLOS

DESCRIÇÃO

Trata de acompanhamento, através de análises qualitativas e quantitativas, do solo, com vista ao conhecimento das suas condições ao longo do tempo buscando determinar

***Manual de Fiscalização de Engenharia Florestal do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia***

continua e periodicamente a quantidade de poluentes ou de contaminação presente no solo. É uma atividade importante para o acompanhamento da existência ou não de poluição dos solos

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que prestam serviços de Geologia e Engenharia de Minas e meio ambiente;
- Empreendimento de extração de minerais;
- Demais empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;
- Postos de Combustíveis;
- Indústrias Potencialmente Poluidoras;
- Aterros sanitários;
- Cemitérios.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Laudos;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Monitoramento de Águas Subterrâneas;
- Determinação de Parâmetros Hidroquímicos da Água.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Todo serviço referente à Monitoramento de Solos sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea deve ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. As empresas que se dedicam a Monitoramento de Solos deverão ser registradas no Crea, devendo contar com profissional responsável técnico da modalidade de Geologia e Engenharia de Minas, caso tal serviço seja realizado em empreendimento de extração de minerais. Com finalidade florestal.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Contrato Social de Empresa;
- Nota Fiscal;
- Declaração assinada pelo proprietário.

EXIGÊNCIA DE ART

Todos os serviços referentes à Monitoramento de Solos sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e execução, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO.

ORÇAMENTO PARA FINS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

É o ramo das engenharias voltado ao aspecto do custo de uma obra ou serviço. Compreende a concepção do empreendimento, verificando, conjuntamente com os demais ramos da engenharia intervenientes, a viabilidade técnico-econômica, realizando análise, diagnóstico, prognóstico, enfim, a necessária síntese quanto ao que há de ser - se consumado for - o empreendimento, com referência ao aspecto de inversão financeira requerida.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Órgãos públicos;
- Empresas;
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Elaboração de Orçamentos

- Execução
- Outros

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Todo orçamento de serviços e obras sob a responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea deve ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. A exigência se aplica a empreendimentos da iniciativa privada e na esfera da administração pública direta e indireta, estadual e municipal. Para obras da iniciativa privada e, tratando-se de profissionais autônomos que especificamente elaboram orçamentos para terceiros ou de empresas legalmente constituídas a prestar tal serviço, cada contrato deve ser objeto de ART.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Cópia do Orçamento;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica;
- Processo da licitação (no caso de obras públicas).

EXIGÊNCIA DE ART

Todo orçamento de serviços e obras sob a responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea deve ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-RO. No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços de elaboração de orçamentos, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

PERÍCIAS

DESCRIÇÃO

Trata-se de perícia executada sempre que houver a necessidade de comprovar o direito de uso do seguro vinculado ao financiamento obtido.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas de planejamento;
- Empresas públicas e privadas de assistência técnica;
- Bancos e outros agentes financeiros;
- Cooperativas;
- Órgãos públicos;
- Entre outros.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Levantamentos e execução da perícia.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de efetuação de perícias deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente à Execução, para cada contratante, ou processo.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Laudo;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de execução.

PLANO DE CORTE – EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

Plano de Corte é o documento que contém todas as informações necessárias para a liberação do corte da floresta. Nele devem estar todas as informações acerca do plantio, do tipo de corte, entre outras. Deve ser efetuado, inclusive, em caso de desbaste, que é a retirada de algumas árvores com o objetivo de aumentar o incremento (crescimento) nas restantes.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Consultorias florestais;
- Empresas florestais;
- Grandes empresas que possuem plantios próprios;
- Profissionais Autônomos.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Projeto

Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de Plano de Corte – Exploração Florestal deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de Execução, para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de execução do plano de corte.

PLANO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Compreende uma série de medidas que visam à prevenção e a detecção rápida de incêndios em áreas florestais, entre elas: torres de monitoramento, inventário de material combustível, aceiros, pontos de água, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas de cultivos florestais;
- Empresas madeireiras, moveleiras e papelarias que possuem áreas de plantio próprio;
- Empresas que atuem na elaboração de planos de prevenção de incêndios florestais.
-

ATIVIDADES TÉCNICAS

Projeto Específico.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração de planos de prevenção de incêndios florestais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Específico e Execução, para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Plano de Prevenção de Incêndios Florestais;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.
-

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico.

PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS

DESCRIÇÃO

EIA – Estudo de Impacto Ambiental: É uma avaliação de todos os efeitos ambientais relevantes que resultam ou podem vir a resultar da implantação de empreendimentos de grande porte como, por exemplo, uma barragem, uma refinaria ou uma usina nuclear. Este estudo visa identificar o impacto ambiental causado pelo empreendimento.

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental: É o documento que reflete as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, traduzindo suas informações em uma linguagem acessível ao público em geral, de forma que possam ser entendidas claramente as

vantagens e as desvantagens do projeto e as consequências ambientais de sua implantação.

PCA – Plano de Controle Ambiental: É o projeto apresentado pelo requerente de Licença Ambiental – LA e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado em estudo prévio ou no Relatório de Controle Ambiental,

RCA – Relatório de controle Ambiental: É o Plano que reúne ações de controle, minimização e compensação de impactos ambientais em empreendimentos, apontados pelo EIA (Estudo de Impacto Ambiental) Demais Estudos, Planos e Relatórios específicos da área ambiental.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empreendimentos em geral, indústrias, clínicas, hospitais, prefeituras, supermercados, shoppings;
- Indústrias em geral (em operação ou implantação);
- Órgão ambiental.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Planos e Projeto ambientais.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de elaboração de estudos e projetos na área ambiental deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado. O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa. Todo profissional que se dedique a prestar

serviços de elaboração de estudos e projetos na área ambiental deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- EIA/RIMA;
- PCA;
- EIV Estudo de Impacto de Vizinhaça;
- RIV Relatório de Impacto de Vizinhaça;
- RCA Relatório de Controle Ambiental
- RMA Relatório de monitoramento ambiental;
- Entre outros estudos, planos e projetos da área.

EXIGÊNCIA DE ART

O responsável técnico deverá anotar uma ART para cada contratante, na qual deverá descrever no campo complementar as atividades desenvolvidas. Quando se tratar de uma equipe deverá ser anotado ARTs de coordenação, corresponsabilidade e vinculada, conforme o caso.

VIVEIROS - PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de sementes e/ou mudas agrícolas ou florestais, compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratamentos culturais, colheita, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;

- Áreas Agrícolas: campos de produção, viveiros, entre outros;
- Áreas Florestais: viveiros, pomares clonais entre outros;
- Empresas que atuam na produção de sementes e mudas agrícolas ou florestais;
- Laboratórios de biotecnologia e outros.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de implantação;
- Assistência Técnica.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de produção de sementes e mudas agrícolas ou florestais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART anual de Projeto de Implantação e Assistência Técnica, para cada contratante. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART anual de projeto de implantação e assistência técnica da cultura.

PULVERIZAÇÃO AÉREA

DESCRIÇÃO

Trata-se da Aplicação de produto químico, com objetivo de controlar pragas e doenças ou adubar a cultura, por meio de veículo aéreo (avião agrícola). Aplicação de produto químico, com objetivo de controlar pragas e doenças ou adubar a cultura, por meio de veículo aéreo (avião agrícola).

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas que atuam na área de aplicação aérea de produtos agrotóxicos.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Execução de aplicação de produtos agrotóxicos.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de aplicação aérea de produtos agrotóxicos deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART referente à Execução, para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Guia de Aplicação;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de execução

RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

DESCRIÇÃO

O Receituário Agrônomo é um instrumento de exercício profissional que busca, através do conhecimento técnico, orientar a melhor prática fitossanitária. Prescrição de orientação técnica para utilização de agrotóxico ou afim, por profissional legalmente habilitado, independentemente da responsabilidade técnica por empresa que comercializa agrotóxicos.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que armazenam e comercializam agrotóxicos;
- Empresas prestadoras de serviços fitossanitários;
- Empresas e/ou pessoas físicas usuárias finais de agrotóxicos;

ATIVIDADES TÉCNICAS

Emissão de Receituário agrônomo.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de prescrição de produtos agrotóxicos e prestação de serviços fitossanitários deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de Execução, para cada contratante/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Receituário Agrônomo;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;

- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de emissão de receituário agrônômico mensalmente.

SERVIÇOS DE EXPURGO

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade realizada com objetivo de controlar todos os estágios de pragas de grãos ou produtos armazenados através da utilização de produtos químicos em locais fechados.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas que atuam na prestação de serviço de expurgo;
- Cooperativas;
- Portos;
- Silos/armazéns;
- Navios;
- Contêineres;
- Viveiros.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de expurgo deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável

técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART aplicação de produtos químicos.

SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, FINALIDADE RURAL

DESCRIÇÃO

Sistema de Drenagem: Trata-se do ato de escoar as águas de terrenos encharcados por meio de tubos, túneis, valas e fossos, sendo possível recorrer a motores como apoio ao escoamento. As valas normalmente são preenchidas com troncos, pedras ou cascalho, etc.

Sistema de Irrigação: é a técnica utilizada na agricultura que objetiva o fornecimento controlado de água para as plantas em quantidade suficiente e no momento certo, compreendendo sua locação e previsão no planejamento integrado de recursos hídricos, assegurando a produtividade e a sobrevivência da cultura.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas agrícolas e florestais “in-loco”;

- Empresas que atuam na área de elaboração de projetos de sistemas de irrigação e drenagem.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico;
- Execução.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração de sistemas de irrigação e drenagem deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de Projeto Específico e Execução, para cada contrato de prestação de serviço efetuado. No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- Fotografia de placa da empresa;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

ART de projeto específico e execução.

SISTEMA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA RESERVA FLORESTAL LEGAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

DESCRIÇÃO

O Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente, tem como diretrizes básicas a manutenção dos remanescentes florestais nativos, a ampliação da cobertura florestal mínima visando a preservação, a conservação da biodiversidade e o uso dos recursos florestais e o estabelecimento das zonas prioritárias para a conservação e recuperação de áreas florestais através de corredores da biodiversidade.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- ART.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Levantamento Planialtimétrico;
- Representação Gráfica e Memorial Descritivo;
- Planejamento de APP;
- Demarcação da APP;
- Demarcação de Áreas;
- Execução de Obras e Serviços.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de manutenção, recuperação e proteção da reserva florestal legal e área de preservação permanente deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de cada atividade técnica para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de Levantamento Planialtimétrico;
- Representação Gráfica e Mem. Descritivo;
- Estágios Sucessionais da Vegetação;
- Uso e Ocupação Atual do Solo;
- Planejamento de APP;
- Execução de Obras e Serviços, para cada contratante.

MELHORAMENTO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

Ciência que estuda os conhecimentos básicos sobre a genética das árvores, transformados em práticas tecnológicas destinadas ao incremento quantitativo e qualitativo dos serviços, bens e produtos a serem obtidos das florestas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas prestadoras de serviços de melhoramento ambiental;
- Laboratórios;
- Órgãos ambientais.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Técnicas aplicadas ao melhoramento florestal;

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de melhoramento florestal devem providenciar o registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de técnicas aplicadas ao melhoramento florestal para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Laudo Técnico;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART do plano de melhoramento florestal;

MANEJO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

O Manejo florestal é um conjunto de estudos e técnicas empregados para a retirada específica de certas árvores ou outros produtos, garantindo a cobertura florestal da área e reservando a maioria dos exemplares para a manutenção da biodiversidade e produção futura.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Serrarias;
- Empresas prestadoras de serviços de manejo florestal;
- Órgãos ambientais.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Plano de manejo florestal;

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de plano de manejo florestal devem providenciar o registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de plano de manejo florestal para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Plano de manejo;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART do plano de manejo florestal.

SUPRESSÃO VEGETAL

DESCRIÇÃO

É a retirada de uma parcela de vegetação dentro de uma área de um imóvel destinada a diversos usos, como uso alternativo do solo, plantio, pecuária, entre outros.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Serrarias;
- Empresas prestadoras de serviços;
- Órgãos ambientais;
- Hidrelétricas;
- Etc.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de supressão vegetal
- Execução de supressão vegetal;

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de projeto e execução de supressão vegetal, devem providenciar o registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de projeto e ART de execução de supressão vegetal para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;

- ART.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de projeto;
- ART de execução;

CREDITO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

O Crédito Rural Florestal abrange recursos destinados a custeio florestal, investimento ou comercialização para fins rural.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas prestadoras de serviços;
- Bancos financiadores;
- Cartórios
- Etc.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de custeio florestal
- Execução do projeto;
- Fiscalização dos projetos.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de projeto, execução e fiscalização de crédito florestal devem providenciar o registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de projeto e ART de execução para cada projeto agrícola e ou contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cédula de crédito Rural.

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de projeto;
- ART de execução;
- ART de Fiscalização.

CADASTRO TÉCNICO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

O cadastro técnico florestal é atividade técnicas que é executado pelo profissional da área florestal das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;

- Empresas prestadoras de serviços;
- Órgãos ambientais;
- Profissionais;
- Etc.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Laudo Técnico;

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de cadastro técnico florestal, devem providenciar o registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART para cada cadastro.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Laudo técnico;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de projeto;
- ART de execução;

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADAS – PRAD

DESCRIÇÃO

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD é solicitado pelos órgãos ambientais como parte integrante do processo de licenciamento de atividades degradadoras ou modificadoras do meio ambiente.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas prestadoras de serviços;
- Órgãos ambientais;
- Etc.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Plano de recuperação de área degradada - PRAD
- Execução do plano;

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração e execução do plano de recuperação de área degradada – PRAD, devem providenciar o registrado junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta. Deverá ser registrada ART de projeto e ART de execução do plano de recuperação de área degradada- PRAD.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Plano;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;

EXIGÊNCIA DE ART

- ART de elaboração do PRAD;
- ART de execução do PRAD;

Atividades Técnicas

As atividades técnicas indicam “como” o profissional da Engenharia Florestal irá atuar no mercado de trabalho, é na verdade a configuração de sua forma de atuação profissional.

O Engenheiro Florestal pode atuar de diferentes formas no mercado de trabalho, dentre outras, as principais são:

- Profissional Liberal;
- Empresário;
- Funcionário de Empresas Privadas;
- Funcionário do Setor Público;
- Professor em Escolas Técnicas e de Ensino Superior;
- Representante Comerciante.

Campo de Atuação Profissional

Caracteriza em que área o profissional atua no mercado. Com o objetivo de melhor estruturar os “Campos de Atuação Profissional”, dividiu-se este nos seguintes grupos:

- 1.Silvicultura;
- 2.Manejo Florestal;
- 3.Engenharia Rural;
- 4.Geociências Aplicadas;
- 5.Defesa Florestal;

6. Colheita, Estradas e Transporte Florestal;
7. Industrialização de Produtos e Sub-Produtos Florestais;
8. Gestão Sócio-Econômico-Ambiental;
9. Silvicultura Urbana;
10. Meio Ambiente;
11. Ensino, Pesquisa e Extensão.

Principais Legislações de Interesse dos Profissionais da Engenharia Florestal

Leis Federais

LEI FEDERAL Nº 4.643, DE 31 DE MAIO DE 1965 - Determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do ART. 16 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 6.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977 - Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 - Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões.

LEI FEDERAL Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 9.973, DE 06 DE JUNHO DE 2000 - Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

LEI FEDERAL Nº 9.974, DE 06 DE JUNHO DE 2000 - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem,

o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Decretos Federais

DECRETO-LEI Nº 8.620, DE 10 DE JANEIRO DE 1946 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de Engenheiro, de Arquiteto e de Agrimensor.

DECRETO FEDERAL Nº 23.569 - Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

DECRETO FEDERAL Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004 - Aprova o regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802 de 11 JUL 1989, que dispõe sobre a pesquisa, e experimentação a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção, e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Resoluções do Confea

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989 - Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 11 DE MAIO DE 1990 - Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais, agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados.

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 27 DE JULHO DE 1990 - Define as categorias profissionais habilitadas a assumir a Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades afins.

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 27 DE JULHO DE 1990 - Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART dos serviços de Aviação Agrícola, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1.025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 13 DE AGOSTO DE 1998 - Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 473, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002 - Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre os procedimentos de instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

RESOLUÇÃO Nº 1092, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 1092/2017- Dispõe sobre a regularização dos trabalhos de engenharia, arquitetura e agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.

Decisões Normativas do Confea

DECISÃO NORMATIVA Nº 046, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992 - Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores.

DECISÃO NORMATIVA Nº 047, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992 - Dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

DECISÃO NORMATIVA Nº 067, DE 16 DE JUNHO DE 2000 - Dispõe sobre o registro e anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.

Glossários de termos técnicos e administrativos

Segundo o Manual de Anotação de Responsabilidade Técnica ART do CREA/RO, as formas de atuação profissional são caracterizadas como “atividades” e estas são as seguintes:

ACEIRO: área limpa de terreno em volta de propriedades ou em áreas de mata, com a finalidade de impedir a propagação de incêndios.

AFINS E CORRELATOS: diz-se de obras ou serviços cujas características guardam semelhança ou correspondência entre si.

AGENTE FISCAL: funcionário designado pelo CREA para verificar o cumprimento da legislação profissional, lavrando autos de infração pelo seu descumprimento.

ANÁLISE: atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.

ANTEPROJETO: estudo preparatório ou esboço preliminar de um plano ou projeto.

ARBITRAGEM: atividade que constitui um método alternativo para solucionar conflitos a partir de decisão proferida por árbitro escolhido entre profissionais da confiança das partes envolvidas, versados na matéria objeto da controvérsia.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

ART VINCULADA: trata-se da emissão e do registro de nova ART, vinculada à original, em decorrência de coautoria ou corresponsabilidade ou, ainda, no caso de substituição de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato.

ART COMPLEMENTAR: trata-se da emissão e registro de nova ART, complementando dados ou informações de ART anteriormente registrada, por acréscimos de obras/serviços.

ART MÚLTIPLA MENSAL (ART-MM): trata-se de uma modalidade de ART utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência.

ART DE CARGO OU FUNÇÃO: refere-se ao registro do desempenho de cargo ou função técnica, em decorrência de nomeação, designação ou contrato de trabalho, tanto em entidade pública quanto privada.

ASSESSORIA: atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço.

ASSISTÊNCIA: atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando suprir necessidades técnicas.

ATO NORMATIVO: espécie de ato administrativo normativo, de exclusiva competência dos CREAs, destinado a detalhar, especificar e esclarecer, no âmbito de suas jurisdições, as disposições contidas nas resoluções e nas decisões normativas do CONFEA.

ATRIBUIÇÃO: prerrogativa, competência.

AUDITORIA: atividade que envolve o exame e a verificação da obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos.

AUTARQUIA: entidade autônoma, auxiliar da administração pública.

AUTO DE INFRAÇÃO: é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, designado para esse fim pelo CREA.

AVALIAÇÃO: atividade técnica que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou empreendimento.

CÂMARAS ESPECIALIZADAS: órgãos dos conselhos regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas modalidades profissionais.

CARGA INSTALADA: somatório das potências nominais de todos os equipamentos elétricos e dos pontos de luz e tomadas instalados na unidade consumidora.

CARGO: é o lugar instituído na organização ou empresa, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente.

CERTIDÃO: documento que os CREAs fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de ato ou fatos constantes do original de onde foram extraídos.

CLASSIFICAÇÃO: atividade que consiste em comparar os produtos, características, parâmetros e especificações técnicas com aquelas estabelecidas em um padrão.

COLETA DE DADOS: atividade que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio, e outras atividades afins.

COMISSIONAMENTO: atividade técnica que consiste em conferir, testar e avaliar o funcionamento de máquinas, equipamentos ou instalações, nos seus componentes ou no conjunto, de forma a permitir ou autorizar o seu uso em condições normais de operação.

CONDUÇÃO: atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determinado por si ou por outros.

CONSELHEIRO: profissional habilitado de acordo com a legislação vigente, devidamente registrado no CREA, representante das entidades de classe, das instituições de ensino de Engenharia e Agronomia, dos técnicos industriais e agrícolas. O conselheiro tem como atribuição específica apreciar e julgar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade.

CONSERVAÇÃO: atividade que envolve um conjunto de operações visando manter em bom estado, preservar, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstos no projeto.

CONSULTORIA: atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado.

CONTROLE DE QUALIDADE: atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos.

COORDENAÇÃO: atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos.

DECISÃO PLENÁRIA: ato exarado pelos plenários do CONFEA ou dos CREAs, manifestando-se sobre assunto de sua competência.

DECISÃO NORMATIVA: ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do CONFEA, destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos CREAs, visando à uniformidade de ação.

DESENHO TÉCNICO: atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.

DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA: atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho.

DESENVOLVIMENTO: atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho.

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

DESPACHO: decisão proferida pela autoridade administrativa sobre questão de sua competência e submetida à sua apreciação.

DETALHAMENTO: atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, contendo os detalhes necessários à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais da obra ou serviço.

DILIGÊNCIA: pesquisa ou sindicância determinada pelos Conselhos, objetivando complementar as informações necessárias a uma adequada instrução de processo.

DIREÇÃO: atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço.

DIVULGAÇÃO TÉCNICA: atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico.

EDITAL: ato escrito oficial em que há determinação, aviso, postura, citação, etc., e que se afixa em lugares públicos ou se anuncia na imprensa, para conhecimento geral, ou de alguns interessados, ou, ainda, de pessoa determinada cujo destino se ignora.

EMBALAGEM: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter agrotóxico ou afim.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento. **EMPRESA:** organização particular, governamental ou de economia mista, que produz e/ou oferece bens e serviços, com vistas, em geral, à obtenção de lucros.

ENGENHARIA PÚBLICA: desempenho de atividades privativas dos profissionais da Engenharia e Agronomia diretamente por instituições públicas oficiais, de interesse social.

ENSAIO: atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.

ENSINO: atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento, de maneira formal.

EQUIPAMENTO: instrumento, máquina ou conjunto de dispositivos operacionais, necessário à execução de atividade ou operação determinada.

ESPECIFICAÇÃO: atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução, a serem empregados em obra ou serviço técnico.

ESTUDO: atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica diversa, necessários ao projeto ou à execução de obra ou serviço técnico, ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental.

EXECUÇÃO: atividade em que o Profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra.

EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO: atividade que implica a representação gráfica por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.

EXECUÇÃO DE PROJETO: atividade de materialização na obra ou no serviço daquilo previsto em projeto.

EXPERIMENTAÇÃO: atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados, e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões.

EXTENSÃO: atividade que envolve a transmissão de conhecimentos técnicos pela utilização de sistemas informais de aprendizado.

FABRICAÇÃO: compreende a produção de determinado bem, baseado em projeto específico, que envolve a escolha de materiais, componentes e acessórios adequados, montagem e testes na fábrica.

FISCALIZAÇÃO: atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

FUNÇÃO: atribuição dada a empregado ou a preposto para o desempenho de determinada atividade numa organização ou empresa, pública ou privada.

GESTÃO: conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.

INSPETOR: representante do CREA nas áreas de jurisdição das inspetorias.

INSPETORIA: extensão técnico-administrativa do CREA criada com a finalidade de possibilitar o pronto atendimento ao usuário dos serviços prestados e maior eficiência da fiscalização.

INSTALAÇÃO: atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos necessários a determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções determinadas.

LAUDO: peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado, como perito, relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos, ou empreendimentos.

LEVANTAMENTO: atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica, necessários à execução de serviços ou obras.

LOCAÇÃO: atividade que envolve a marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma obra.

LOTEAMENTO: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

MANUTENÇÃO: atividade que implica manter aparelhos, máquinas, equipamentos e instalações em bom estado de conservação e operação.

MENSURAÇÃO: atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo.

MONTAGEM: operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional.

MONITORAMENTO: atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa, ou outro qualquer empreendimento qualquer.

ORÇAMENTO: atividade que envolve o levantamento de custos de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

ORDEM DE SERVIÇO: documento expedido pelas chefias, determinando providências necessárias ao desenvolvimento das atividades fim e meio. **OPERAÇÃO:** atividade que implica fazer funcionar ou acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA: atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento.

PADRONIZAÇÃO: atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos.

PARECER TÉCNICO: expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista.

PERÍCIA: atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando à emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem.

PLANEJAMENTO: atividade que envolve a formulação sistemática de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, e que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num determinado prazo.

PLENÁRIO: órgão deliberativo do CONFEA ou do CREA, constituído pelo presidente e pelos conselheiros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO: é aquele promovido pela administração pública para a imposição de penalidade por infração de lei, regulamento ou contrato. Esses processos Manual de Procedimentos parta a Verificação do Exercício Profissional devem ser necessariamente contraditórios, com oportunidade de defesa e estrita observância ao devido processo legal, sob pena da nulidade da sanção imposta. A sua instauração há de se basear em auto de infração, representação ou peça equivalente, iniciando-se com a exposição minuciosa dos atos ou fatos ilegais ou administrativamente ilícitos atribuídos ao indiciado e indicação da norma ou convenção infringida (Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro).

PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA: atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua qualquer operação industrial ou agropecuária que gere produtos acabados ou semi acabados, isoladamente ou em série.

PROFISSIONAL LIBERAL: profissional sem vínculo empregatício que desenvolve atividade contemplada pelo Sistema CONFEA/CREA sem constituir pessoa jurídica.

PROJETO: representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.

PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução.

PROJETO E EXECUÇÃO: envolve o planejamento e a execução do empreendimento.

REINCIDÊNCIA: ocorre quando, transitado em julgado processo administrativo punitivo, o infrator pratica nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual tenha sido anteriormente declarado culpado.

REPARO: atividade que implica recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais.

RESTAURAÇÃO: conjunto de intervenções técnicas e científicas, de caráter intensivo, que visam recuperar as características originais de uma obra.

RESOLUÇÃO: ato administrativo normativo de competência exclusiva do Plenário do CONFEA, destinado a explicitar a lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: profissional habilitado, responsável técnico pela execução de obras e serviços de pessoa jurídica.

SERVIÇO TÉCNICO: desempenho de atividades técnicas no campo profissional.

SUPERVISÃO: atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução projetos, obras ou serviço.

TÍTULO: denominação conferida legalmente pela escola ou universidade ao concluinte de um curso técnico de nível médio ou de nível superior, decorrente das habilidades adquiridas durante o processo de aprendizagem.

TOPÓGRAFO: denominação comum a especialistas em Topografia. É muito comum a utilização dessa denominação para todos os profissionais que atuam na área da Agrimensura, em decorrência da prática da Topografia.

TRABALHO TÉCNICO: desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializados.

TRANSITADO EM JULGADO: estado da decisão administrativa irrecorrível, por não mais estar sujeita a recurso, dando origem à coisa julgada; imodificabilidade da decisão devido a perda dos prazos recursais. O processo é considerado transitado em julgado somente após decorridos sessenta dias da comunicação, ao interessado, do resultado de seu julgamento pela câmara especializada inclusive processos julgados à revelia), se o autuado não apresentar recurso ao Plenário do CREA nesse período. Caso o autuado apresente recurso ao Plenário do CREA dentro do prazo citado acima, o processo somente será considerado transitado em julgado se, decorrido o prazo de sessenta dias subsequentes ao comunicado do resultado do julgamento do seu recurso pelo Plenário do CREA, não interpuser recurso ao CONFEA.

VISTORIA: atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.

Infrações e capitulações

Para facilitar a identificação da infração e o enquadramento no dispositivo legal correspondente, são apresentadas a seguir as principais ocorrências rotineiramente registradas pela fiscalização dos CREAs.

COD DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	CAPITULAÇÃO DAS PENALIDADES
39	Inadimplência de Anuidade Profissional de Nível Superior	Art. 63, 5194/66-art 6 12514/11	Alínea "e"
40	Inadimplência de Anuidade Profissional de Nível Médio Técnico	Art. 63, 5194/66-art 6 12514/11	Alínea "e"
41	Inadimplência de Anuidade de Empresa	Art. 63, 5194/66-art 6 12514/11	Alínea "e"
42	Profissional ou Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART refere a atividade	Art. 1 Lei 6496; 77	Alínea "a"

	desenvolvida		
43	Pessoa Física sem habilitação que utiliza título de profissional do Sistema Confea/CREA	Art. 3º Lei 5194/66	Alínea "a"
44	Pessoa Jurídica que utiliza em sua denominação título profissional do Sistema Confea/CREA sem ser composta exclusivamente por esses profissionais	Art. 4º Lei 5194/66	Alínea "a"
45	Pessoa Jurídica que utiliza em sua denominação as profissões do Sistema Confea/CREA sem ser composta em sua maioria desses profissionais	Art. 5º Lei 5194/66	Alínea "a"
46	Pessoa Física leiga que executa atividade privativa de profissional do Sistema Confea/CREA	Art. 6º "a" Lei 5194/66	Alínea "d"
47	Pessoa Jurídica leiga que executa atividade privativa de profissional do Sistema Confea/CREA	Art. 6º "a" Lei 5194/66	Alínea "e"
48	Profissional que se incumbe de atividades alheias às discriminadas em seu registro	Art. 6º "b" Lei 5194/66	Alínea "b"
49	Profissional que empresta seu nome a pessoa física ou jurídica sem sua real participação na atividade desenvolvida	Art. 6º "c" Lei 5194/66	Alinea "d"
50	Profissional que, com o registro suspenso, continua em atividade.	Art. 6º "d" Lei 5194/66	Alínea "e"
51	Pessoa Jurídica registrada no Conselho que executa atividade sem profissional habilitado	Art. 6º "e" Lei 5194/66	Alínea "e"

52	Órgão Público que contrata pessoa não habilitada para cargo e função que exijam conhecimentos das áreas do Sistema Confea/CREA	Art. 12 Lei 5194/66	Alínea "a"
53	Pessoa Física que submete à autoridade competente estudos, plantas, projetos, laudos ou qualquer outro trabalho técnico elaborado por Pessoa Física leiga ou Profissional não habilitado.	Art. 13 Lei 5197/66	Alínea "b"
54	Pessoa Jurídica que submete à autoridade competente estudos, plantas, projetos, laudos ou qualquer outro trabalho técnico elaborado por Pessoa Física leiga ou Profissional não habilitado.	Art. 13 Lei 5194/66	Alínea "c"
55	Profissional que deixa de registrar sua assinatura, título e/ou número de registro em Trabalho Técnico.	Art 14 Lei 5194/66	Alínea "b"
56	Pessoa Jurídica que deixa de registrar o nome da empresa, nome do profissional, assinatura, título e/ou número de registro em Trabalho Técnico executado pelo pessoal do seu Quadro.	Art. 14 Lei 5194/66	Alínea "c"
57	Entidade Pública ou Privada que contrata Pessoa física ou Jurídica não habilitada para praticar atividades ligadas ao Sistema Confea/CREA	Art. 15 Lei 5194/66	Alínea "a"
58	Profissional ou Pessoa Jurídica que executa obras/serviços sem placa	Art. 16 Lei 5194/66	Alínea "a"
59	Pessoa Física ou Jurídica que utiliza Projeto ou Plano sem o consentimento do Autor	Art. 17 Lei 5194/66	Alínea "a"

60	Pessoa Física ou Jurídica que altera Projeto ou Plano original sem anuência do autor	Art. 18 Lei 5194/66	Alínea "a"
61	Profissional sem registro no CREA-RO	Art. 55 Lei 5194/66	Alínea "b"
62	Profissional ou Pessoa Jurídica em atividade no Estado sem visto no Regional	Art. 58 Lei 5194/66	Alínea "a"
63	Pessoa Jurídica, com objetivo social relacionado às atividades do Sistema Confea/CREA, sem registro no Conselho.	Art. 59 Lei 5194/66	Alínea "c"
64	Pessoa Jurídica com seção ligada ao exercício profissional das atividades do Sistema Confea/CREA sem registro Conselho	Art. 60 Lei 5194/66	Alínea "c"
65	Profissional com registro cancelado desenvolvendo atividade técnica	Art. 64 PARAG. UNICO Lei 5194/6	Alínea "b"
66	Pessoa Jurídica com registro cancelado desenvolvendo atividade técnica	Art. 64 PARAG. UNICO Lei 5.194/6	Alínea "c"
67	Profissional ou pessoa Jurídica que não esteja em dia com anuidade	Art. 67 Lei 5194/66	Alínea "a"
68	Admissão de Pessoa Física ou Jurídica não Habilitada em concorrência pública para obras, serviços e/ou projetos técnicos.	Art 69 Lei 5194/66	Alínea "a"
69	Pessoa Jurídica que não obedece a remuneração mínima profissional	Art. 82 Lei 5194/66	Alínea "a"

Locais a serem fiscalizados

As empresas que possui atividade técnica básica ou aquelas que pela qual prestem serviços a terceiros, é obrigatório o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO, com a indicação de um responsável técnico condizente as suas atividades.

Com base nas atividades técnicas relacionadas acima, apresentamos algumas empresas que possui atividades inerentes à engenharia florestal e que deverá ser fiscalizada com base na lei Federal 5.194/66, 6.493/77 e 6.839/80.

Casas agropecuárias	Órgãos ambientais
Fazendas	Marcenaria
Sítios	Laminadoras
Viveiros	Hotéis
Serraria “madeireiras”	Motéis
Campos de futebol	Instituição de ensino
Linhas de transmissão	Portos
Rodovias	Cemitérios
Clubes	Faculdades
Universidades	Loteamentos
Posto de combustíveis	Aeroportos
Mineração	Terminais de cargas
Hospitais	Clinicas em gerais
Aterro sanitário	Área de preservação permanente

Obs.: E demais locais, que possui atividades técnicas inerentes à engenharia florestal.

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DESTE MANUAL

Eng.º Civil Siguimar Francisco da Cruz
Assessor Técnico

Eng.º Pesca Mylsson Brandão Hayashida
Gerente do Departamento Técnico

Tecnog. Gestão Ambiental Odair Teles Bessa
Gerente do Departamento de Fiscalização

APROVADO PELOS CONSELHEIROS E COORDENADORES DE CÂMARAS.

Eng. Ftal. Ailton Pacheco Dias
Coordenador

Eng.Ftal. Pedro Ernesto Amorim Sena Filho
Coordenador Adjunto

Eng. Ftal. Rafael de Souza Macedo
Conselheiro

CONSELHEIROS SUPLENTE

Eng. Ftal. Alexandre Garcia Serrano

Eng. Ftal. Nilton Cesar Tolentino Costa

Eng. Ftal. Renilda Aires

Nélio Alzenir Afonso Alencar
Presidente do CREA-RO

Porto Velho RO, 21 de novembro de 2017.